

Município:
Corumbataí do Sul



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.126/97.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA À COPEL DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu **JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L
E
I

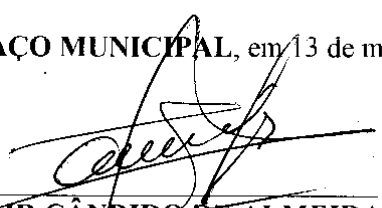
Art. 1º:- FICA o Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia - **COPEL**, concessionária de serviço público de energia elétrica, o **ACERVO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA** de propriedade do município.

Parágrafo Único:- A transferência que se refere este artigo será realizada sem ônus para a **COPEL**, mediante termo de transferência.

Art. 2º:- FICA excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, viadutos, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura igual e superior a 15 metros.

Art. 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de maio de 1997.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
-PREFEITO MUNICIPAL-